

Atualização e Validação Cadastral obrigatória, exclusivamente no SouGov.br

<https://progep.ufes.br/manual-procedimentos/atualizacao-e-validacao-cadastral-obrigatoria-exclusivamente-no-sougovbr>

[Versão de impressão](#)

Definição

A partir do dia **01/03/2024 até o dia 30/04/2024** ocorrerá o Ciclo 2024 de Validação Cadastral Obrigatória, **exclusivamente** no aplicativo [SouGov.br](#) ou na sua [Versão web](#), conforme exigido pela [Portaria MGI nº 1.035, de 23 de fevereiro de 2024](#) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

1. O QUE é a Validação Cadastral?

É uma confirmação e/ou uma atualização dos seus DADOS CADASTRAIS no sistema SouGov.br, para que estejam de acordo com a sua realidade atual no seu ÓRGÃO de vínculo. Quando você entrar com seu CPF e senha a página irá te lembrar de fazer o procedimento; é só ler com atenção, é simples, rápido e fácil.

2. QUEM precisa fazer Validação Cadastral?

Todos os agentes públicos ativos e inativos deverão fazer, ou seja, servidores públicos civis efetivos ATIVOS e APOSENTADOS, servidores públicos ocupantes de cargo em COMISSÃO, EMPREGADOS PÚBLICOS em exercício em algum órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, CONTRATADOS temporariamente, EMPREGADOS de empresas públicas e ESTAGIÁRIOS devem atualizar seus dados. Devem realizar a atualização cadastral, inclusive, aqueles que se encontram CEDIDOS, AFASTADOS, LICENCIADOS ou FORA DO PAÍS.

3. Os PENSIONISTAS também precisam fazer? SIM! A partir deste ano, a obrigatoriedade vale também aos beneficiários de pensão civil, registrados nos Sistemas de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal. **ATENÇÃO:** Para os PENSIONISTAS e APOSENTADOS serão validados apenas os dados BÁSICOS de cadastro e NÃO se aplicam as PENALIDADES previstas no normativo.

4. Tem NOVIDADE este ano? SIM! Para os que têm vínculo ATIVO e recebem o AUXÍLIO TRANSPORTE, o recadastramento desse benefício passa a ser OBRIGATÓRIO no ciclo da Validação Cadastral. É só validar os dados que já se encontram no sistema. Caso queira realizar alguma ALTERAÇÃO, ele será conduzido ao módulo de Auxílio Transporte do SouGov.br e depois retornará automaticamente para finalizar a sua validação. Para os servidores que atualmente NÃO RECEBEM esse auxílio, a opção do recadastramento não ficará visível, devendo o servidor realizar a solicitação normalmente através do SouGov.br.

5. OUTRA NOVIDADE é que neste ciclo foi realizada uma alteração no campo ESTADO CIVIL. A partir de agora, os ATIVOS poderão indicar se possuem união estável e encaminhar o devido comprovante, sem alteração do seu estado civil, conforme a legislação.

6. LEMBRAMOS que a tela de Validação aparece no vínculo que o servidor está com o exercício ativo no momento. Servidores cedidos ou requisitados devem realizar a validação no órgão de exercício atual e não no de origem.

7. Após o prazo de validação/atualização, o agente público que NÃO REALIZAR a validação ou a atualização de seus dados cadastrais por meio da plataforma [SouGov.br](#) está sujeito às SANÇÕES LEGAIS previstas na Lei nº 8.112, de 1990, e só poderá acessar o ambiente do [SouGov.br](#) após realizar a validação/atualização cadastral.

8. Para mais informações,

acesse: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/atualizacao-cadastral>

9. Em caso de DÚVIDAS, entre em contato com a sua Unidade de Gestão de Pessoas pelos canais abaixo listados:

Setor de Atendimento e Recadastramento (SARE)

Telefone: +55 (27) 4009-2974 / +55 (27) 3145-5311

Email: [sare.progep\[at\]ufes.br](mailto:sare.progep[at]ufes.br)

Documentos legais:

1. [Portaria MGI nº 1.035, de 23 de fevereiro de 2024](#), publicada no DOU em 26/02/2024

Última atualização: 04/03/2024.

Última atualização das informações: 04/03/2024 - 11:41

Documento gerado em: 02/07/2025 - 07:27